

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2020 | Edição: 181 | Seção: 2 | Página: 46

Órgão: Ministério do Turismo/Fundação Biblioteca Nacional

## PORTARIA Nº 102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019, Seção 1, página 177, e considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Constituir as Comissões Julgadoras do Prêmio Literário da Biblioteca Nacional 2020 divididas em oito categorias, referentes às áreas de produção intelectual, conforme o Aviso Público publicado no DOU de 22/07/2020, seção 3, fl. 99, e o Edital divulgado no sítio eletrônico da FBN, assim discriminadas:

I - Categoria Conto:

Ana Paula Maia

Erika Nogueira Vieira

Fabiane Vertemati do Amaral Secches

II - Categoria Ensaio Literário:

Eduardo César Maia Ferreira Filho

Guiomar Maria de Grammont Machado de Araújo e Souza

Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos

III - Categoria Ensaio Social:

César Claudio Gordon Junior

Cleber Ranieri Ribas de Almeida

Gabriela Nunes Ferreira

IV - Categoria Literatura Infantil:

Ana Maria Martins Machado

Elizabeth D'Angelo Serra

Marisa Lajolo

V - Categoria Literatura Juvenil:

Ana Paula Cecato de Oliveira

Katia Nelsina Pereira Chiaradia

Simone Monteiro de Araújo

VI - Categoria Poesia:

Érico Nogueira

Hugo Langone Machado

Nívia Maria Santos Silva (Nívia Maria Vasconcellos)

VII - Categoria Romance:

Antonio Fernando de Souza Borges

Karleno Márcio Santos Oliveira (Karleno Bocarro)

Miguel Sanches Neto

**VIII - Categoria Tradução:**

Lawrence Flores Pereira

Maurício Santana Dias

Rodrigo Garcia Lopes

Art. 2º. Estabelecer que as Comissões atendam aos critérios definidos no Edital do Prêmio Literário Biblioteca Nacional 2020.

Art. 3º. Fixar que os trabalhos das Comissões tenham a supervisão do Centro de Cooperação e Difusão da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**RAFAEL ALVES DA SILVA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.